



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 — ESTADO DE MINAS GERAIS

*Registrado no 8
Pág 49 e Verso*

LEI Nº 537/89

Autoriza o Executivo Municipal a assinar Convênio.

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus representantes legais aprovou e eu Prefeito Municipal sancionei a seguinte Lei:


Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Igaratinga autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura Pecuária e Abastecimento, para locação do escritório da Superintendência de Cooperativismo (SUDECOP) para o biênio 1989/1990.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos contados a partir de 27/07/89.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 17 de outubro de 1989.


José Milton de Almeida

Prefeito Municipal


Delma Henriques Moreira Almeida
Secretária